



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**CRIA CARGO DE ASSESSOR DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o cargo de provimento em comissão de “**ASSESSOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**”, estabelecido no anexo I desta Lei, constando a quantidade, nomenclatura do cargo, referência, valor mensal da remuneração e requisitos básicos para preenchimento do mesmo.

Parágrafo único - O Cargo constante no Anexo I será lotado no Departamento de Tecnologia da Informação e Pesquisa.

Art. 2º- O provimento em Comissão do Cargo criado por esta Lei será de livre nomeação e exoneração e será de competência do Presidente da Câmara, por meio de portaria, fazê-lo conforme a necessidade.

Art. 3º - As atribuições típicas do cargo está definido no anexo II desta Lei,

Art. 4º - Aplica-se ao servidor lotado no Departamento de Tecnologia da informação e Pesquisa, os mesmos direitos e deveres garantidos aos demais servidores da Câmara, integrantes da estrutura administrativa, conforme disciplina a Lei Municipal nº 1125, de 30 de março de 2012 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - O cargo criado fica incluído na Lei Municipal nº 1125, de 30 de março de 2012.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, classificadas no seguinte elemento de despesa: **101.001.0103100992-31901100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.397 / 2013
EM, 20 / 12 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	REFERENCIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ASSESSOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01	CCL-3	R\$ 1.082,73	ENSINO MÉDIO COMPLETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p style="text-align: center;">ASSESSOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</p>	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar aos munícipes quanto ao uso do espaço cidadão observando o artigo 3º da lei municipal 1.271/2013. - Auxiliar a Secretaria da Câmara quando solicitado; - Auxiliar na manutenção do sítio da câmara municipal na internet com informações gerais sobre o poder legislativo municipal, seus projetos, ações e programas; - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Município; - arquivar e registrar fotografias de interesse do Município - Acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal; - Digitar e/ou datilografar documentos de pouca complexidade, quando solicitado; - Registrar dados em livros e/ou fichas de controle; - Conferir, registrar e arquivar documentos; - Auxiliar o ASSESSOR DE SERVIÇOS DE ATAS e redigir atas das sessões quando solicitado pelo Diretor Legislativo; - Desempenhar demais atividades correlatas.